

**LEI Nº 2.445/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.**

**EMENTA:** Institui o Dia do DeMolay, no Município de Canindé e dá outras providências.


**A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ,** no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o “Dia do DeMolay” no âmbito do Município de Canindé, Estado do Ceará, a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de Abril.

**Parágrafo Único** – O dia do DeMolay, instituído no caput deste artigo, fará parte do calendário oficial de eventos do Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, EM CANINDÉ/CE, 10 DE JULHO DE 2019.

  
**MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**  
Prefeita Municipal de Canindé-Ceará

*Originário do Projeto de Lei nº 018/2014, de autoria da Vereadora Zeleide Araújo Ferreira.*